



CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO (CITTRC)

Concurso para a Contratação de Escola de um Psicólogo

(Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho)

Ata número Extraordinária número Um (1)

Análise das reclamações

----- Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e dezasseis, pelas treze horas, reuniu, no gabinete do Serviços de Psicologia e Orientação o júri selecionador, constituída pela Dr.ª Teresa Lima Freitas Subdiretora, pela Dr.ª Graça Lemos Vilas Boas, Adjunta de Direção, Dr.ª Augusta Lopes, Adjunta de Direção e pelo Adjunto da Direção, Dr. Luís Manuel Teixeira da Silva, para analisar a reclamação apresentada pela candidata número 5294807521, Anabela da Silva Fernandes Sousa através de e-mail enviado no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, para o endereço contratacao@aepas.org e com o teor que abaixo se traduz “ipsis-verbis” na presente ata:-----

-----“informo que não vou comparecer à entrevista agendada para hoje, no entanto venho por este meio solicitar que me expliquem a ordenação dos candidatos, uma vez que após analisar as pontuações tenho algumas dúvidas.-----

-----Ponto 1 - Como é possível a candidata Helena Azevedo e Rosa Gonçalves terem um total de 40 no "Tipo de funções exercidas" quando o total só prevê 35? (são 7 funções pontuadas com 5 pontos cada!!!)-----

----- Ponto 2 - Como é possível as candidatas Sara Barroca e Andrea Teixeira terem no total da avaliação do portfólio menos pontuação que eu (Anabela da Silva Fernandes Sousa) e estarem posicionadas à minha frente?-----

-----Peço, por favor, que verifiquem estas situações e que efetuem as respetivas correções. Aguardo resposta”.-----

----- Analisada aquela reclamação, e no que respeita ao ponto um da mesma, o júri selecionador confirma a desconformidade existente entre os critérios de graduação constantes da plataforma da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) utilizada para o lançamento do concurso e para apresentação das candidaturas, e os critérios constante na ata número um relativa à definição de critérios de graduação da responsabilidade do júri selecionador, nomeadamente no que respeita ao subcritério “Tipo de Funções exercidas”. Com efeito, na plataforma do concurso da DGAE, e no respeito ao referido subcritério, as funções pontuadas são efetivamente sete, enquanto que ata do júri selecionador para a definição de critérios são consideradas oito, o que, do ponto de vista da totalidade da pontuação prevista para a graduação dos candidatos, ultrapassa em cinco pontos o total da pontuação a ponderar com todos os subcritérios.-----

-----Mais verificando este júri selecionador que na lista graduada por si elaborada foram utilizados os critérios exarados na ata número um, e que aquela desconformidade se tratou de um lapso de redação

de texto que induziu em erro o mesmo júri, considerando mais um item naquele subcritério dos que deveriam ter sido considerados, deliberou por unanimidade proceder à retificação daquela ata, conformando-a aos subcritérios e respetivas pontuações constantes da plataforma da DGAE (isto é retirando daquele subcritério o item ponderado com cinco pontos relativo à “Formação Desenvolvida com os Alunos” e que indevidamente estava considerado), e, nessa conformidade, anular a lista graduada elaborada e publicada na plataforma eletrónica deste agrupamento de escolas, procedendo a nova graduação de todos os candidatos com a aplicação universal dos critérios, entretanto retificados.--

----- Mais deliberou o mesmo júri, após ter concluído que daquela anulação e da elaboração de nova de graduação não decorrer qualquer fator de exclusão dos candidatos entretanto graduados na primeira lista (lista anulada), mas apenas o seu reposicionamento ordenado por graduação (lista da nova graduação ordenada), que tendo em conta o caráter de urgência do procedimento concursal, manter a calendarização estabelecida para a entrevista para a Discussão Verbal do Currículo, dando a possibilidade a todos os candidatos, que entretanto tenham faltado à mesma, a possibilidade de ainda a realizar, se num prazo máximo de quarenta e oito horas, contactarem este júri selecionador, manifestando aquela vontade, e agendando a data e hora da mesma.-----

-----No que respeita ao ponto dois do pedido de esclarecimento, analisado o teor do mesmo, o júri do concurso esclarece que a graduação dos candidatos não resulta da soma da pontuação obtida nos diferentes subcritérios, mas das subponderações previstas para cada subcritério. Ou seja, e no caso concreto dos candidatos referenciados no ponto dois importaria esclarecer que o subcritério “Avaliação de Desempenho” tem uma subponderação de quatro por cento para a totalidade dos pontos obtidos neste subcritério e o subcritério “Tipo de Funções Exercidas” tem uma subponderação de doze por cento para a totalidade dos pontos obtidos neste subcritério. Pelo que se concluiu que é o peso e a importância das subponderações de cada subcritério que determina na graduação final a posição de cada candidato e não a soma total dos pontos obtidos em cada subcritério. A avaliação de desempenho tem menos ponderação do que o tipo de funções exercidas.-----

-----Durante o processo de revisão e avaliação dos Portfólios dos candidatos, este júri verificou, ainda, que a candidata número 7006693128, Rosa Clara Ferreira Monteiro Alves, no subcritério “Tipo de Funções Exercidas” não foi avaliada na componente “Com experiência em avaliação interna”, e tendo concluído ter-se tratado ainda de um lapso de consideração negligente das qualificações apresentadas pela candidata, procedeu o mesmo júri à respetiva consideração, atribuindo à candidata os cinco pontos correspondentes às qualificações constantes do portefólio enviado.-----

----- Estas retificações e correções constaram da lista graduada dos candidatos que este júri deliberou ainda nesta reunião aprovar por unanimidade e a qual faz parte integrante da presente ata.-----

----- E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada, vais ser assinada por todos os membros do Júri de Seleção.-----

Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar - Guimarães, 29 de setembro de 2016

O Júri do Concurso:

